



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

XVI TerraFlor - Feira de Produtos e Sabores

REGULAMENTO GERAL

ARTIGO 1.º

ORGANIZAÇÃO

A Feira TerraFlor - Feira de Produtos e Sabores, é organizada pela Câmara Municipal de Vila Flor, em parceria com a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor e a DESTEQUE - Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente.

ARTIGO 2.º

SECRETARIADO

O Secretariado é o órgão a quem compete a gestão e implementação das decisões/orientações determinadas pela Organização da Feira TerraFlor.

ARTIGO 3.º

OBJECTIVOS

Divulgação das potencialidades económicas, culturais e sociais do Concelho de Vila Flor e da Região, bem como o intercâmbio empresarial e captação de investimentos.

ARTIGO 4.º

DURAÇÃO E LOCAL

A Feira TerraFlor terá lugar de 22 a 25 de Agosto de 2019, no espaço envolvente ao Edifício da Câmara Municipal de Vila Flor.

ARTIGO 5.º

ÁREAS DE EXPOSIÇÃO

Os participantes dispõem das seguintes áreas de exposições:

1. Área destinada à exposição de produtos agrícolas, multiactividades e instituições: módulos 2,5x2,5, 2,5x3 ou 3x3.
2. Área destinada à exposição de artesanato: módulos 3x3.

ARTIGO 6.º

INSCRIÇÕES

1. O valor da inscrição para o stand de produtos agrícolas, multiactividades, instituições e artesanato é de 50,00 € por cada unidade, excetuando-se os artesãos do concelho de Vila Flor, cujo valor da inscrição é de 25,00€.
2. As inscrições podem ser efetuadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada para o efeito em www.cm-vilaflor.pt enviando-a de seguida à organização da TerraFlor, para a morada: Av. Marechal Carmona, 5360-303 Vila Flor, ou através do e-mail: terraflor@cm-vilaflor.pt, até ao dia 16 de Agosto de 2019.
3. Validada a inscrição, será atribuído ao expositor a área pretendida, se possível, de acordo com as preferências manifestadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

XVI TerraFlor - Feira de Produtos e Sabores

4. Após validação da inscrição pela organização, o pagamento poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque à ordem de Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor/ TerraFlor ou por transferência bancaria para o NIB 0035 0867 00013539130 24. Caso opte pela transferência bancaria terá de ser enviado comprovativo para o e-mail: terraflor@cm-vilafior.pt.
5. A data de receção da inscrição constituirá, em condições iguais, factor de preferência.

ARTIGO 7.º

OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

1. O arranjo e a decoração dos módulos será da responsabilidade dos expositores, não podendo em caso algum modificar ou danificar a estrutura.
2. É da responsabilidade do expositor a limpeza do espaço ocupado e a segurança dos artigos expostos.
3. Os expositores não podem ceder a qualquer título todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem a prévia autorização da organização.
4. Os expositores devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram sendo-lhe apenas aí permitido realizar a publicidade dos seus produtos.
5. Não é permitido ao expositor, durante o período do certame, abandonar o módulo ou retirar os produtos expostos, salvo autorização expressa da organização.
6. Compete ao expositor a vigilância dos seus próprios equipamentos e produtos, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos durante o horário de funcionamento do evento.
7. Os produtos para exposição deverão estar completamente instalados até às 15:00 horas do dia 22 de Agosto.
8. O período de desmontagem inicia-se após o encerramento da Feira e deverá estar concluído até às 17:00 horas do dia 27 de Agosto de 2019, data a partir da qual o recinto deixa de estar vigiado. O horário praticado para a desmontagem decorre das 8h00 às 20h00.

ARTIGO 8.º

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A XVI Edição da Feira será inaugurada no dia 22 de Agosto de 2019, pelas 17h00. A Feira estará aberta ao público todos os dias entre as 15:00 horas e as 00:00 horas, exceto o dia 25, cuja abertura é às 10h00 e fecho às 20h00.

ARTIGO 9.º

CARTÃO DE EXPOSITOR

O Secretariado da feira TerraFlor emite cartões destinados ao expositor, válidos para o período de funcionamento do certame, distribuídos gratuitamente.

ARTIGO 10.º

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA, ÁGUA E ESGOTOS

1. A Organização garantirá gratuitamente o fornecimento de energia elétrica aos expositores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

XVI TerraFlor - Feira de Produtos e Sabores

2. A área livre e de pavilhões próprios estará totalmente iluminada, devendo os expositores que necessitem de energia eléctrica, para além da iluminação geral, fazer o respetivo pedido ao Secretariado, devendo indicar qual a potência e o tipo de instalação, monofásica ou trifásica.
3. A requisição de água e esgoto devem ser pedidos na ficha de inscrição.

ARTIGO 11.º

PUBLICIDADE

1. Os expositores devem limitar a sua actividade ao espaço interior contratado e ocupado, só aí lhes sendo lícito realizar a publicidade da empresa e dos seus produtos.
2. A publicidade gráfica fora dos pavilhões, tal como a publicidade sonora, constitui exclusivo da Organização na Feira.

ARTIGO 12.º

SERVIÇOS DE APOIO

1. Os serviços do Secretariado assegurarão todo o serviço de guia e informações.
2. Haverá à disposição dos expositores uma sala de conferências, colóquios, projecção de filmes, desde que a sua utilização seja pedida na ficha de inscrição e desde que não coincida com idênticas iniciativas da Organização.
3. A vigilância é assegurada pela Organização da Feira.
4. Os expositores devem, todavia, assegurar a guarda dos produtos no horário de funcionamento do certame e promover o seu seguro.

ARTIGO 13.º

RESPONSABILIDADE CIVIL, SEGUROS

1. O Secretariado não se responsabiliza por prejuízos que possam ser causados aos expositores, ao pessoal ao seu serviço, aos produtos expostos e ao público.
2. O seguro dos produtos bem como do pessoal ao serviço do expositor é da sua inteira responsabilidade.

ARTIGO 14.º

DISPOSIÇÃO FINAL E PACTO PRIVATIVO E ATRIBUTIVO DE JURISDIÇÃO

1. A inscrição pressupõe que o expositor aceita todas as cláusulas deste Regulamento a partir desse acto.
2. É estabelecido o foro da comarca de Vila Flor para a discussão e decisão de todos os litígios entre a Organização e os expositores resultantes da aplicação deste Regulamento e da participação destes na feira TerraFlor.

ARTIGO 15.º

CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Organização.